

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

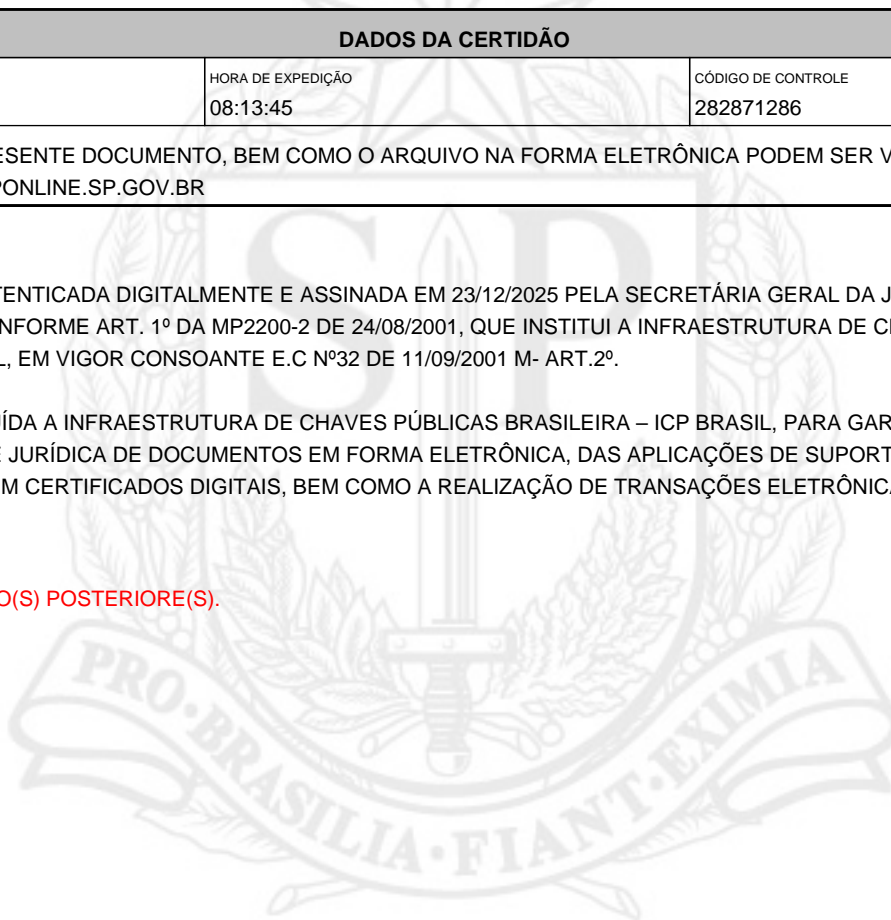
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GRUPO COPABO S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300683315	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300683315	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:13:45	CÓDIGO DE CONTROLE 282871286
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DIREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

TU4
CAX

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.267.617/25-8

CONTROLE INTERNET
035551235-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;				JUCESP GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL GRUPO COPABO S.A.		PORTE Normal			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Magalhaes de Castro		NÚMERO 4800	COMPLEMENTO TR2 4AND SL4B	CEP 05676-120	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		PROTO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VALTER HENRIQUE DO NASCIMENTO (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC 112	
ASSINATURA:			DATA: 15/12/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 13 ★ 15 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 17 DEZ 2025 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator Marcelo Ricomini RG 10.556.924-0 2. Vogal Revisor Vogal 3. Vogal J.P.C. de A. Cunha Jr. RG 3.644.210 Vogal
--	--	--

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 19 17 DEZ 2025
--	--	---

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530068331-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
5.169.976/25-2



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES

GRUPO COPABO S.A.

(em constituição)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às 10 horas, no local em que servirá de sede social para a sociedade **GRUPO COPABO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 4º andar, Sala 4B - Jardim Panorama, CEP 05676-120.

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação dispensado de publicação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que todos os acionistas fundadores estavam presentes e declararam ter sido regularmente convocados, estando cientes da data, hora, local e matérias objeto desta Assembleia.

3. **PRESEÇA:** Nos termos do artigo 87 da Lei das S.A., presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

(a) **CLASAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 02, Park Tower, 4º Andar, Sala 4F, Bairro do Jardim Panorama, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.847.479/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.221.359.477, neste ato devidamente representada por seu administrador, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO GUEDES PALAIA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.038.221-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.667.538-53, com domicílio profissional na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, torre 02, Park Tower, 22º Andar, Jardim Panorama, CEP 05676-120; e

(b) **SUGRA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 02 – Park Tower 4º andar, sala 4E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.171.236/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob NIRE 35.221.801.919, neste ato devidamente representada por seu administrador, **JOSÉ FRANCISCO GRAZIANO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.038.167-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 024.924.318-00-0, com domicílio profissional na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, torre 02, Park Tower, 22º Andar, Jardim Panorama, CEP 05676-120.

-SEDE

16

2025



LO

-SEDE

12

DEZ 2025



COLO

-SEDE

13

2025

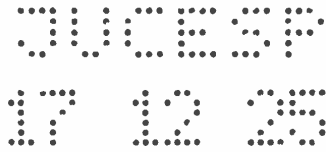


COLO

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Borin Guedes Palaia, que convidou a mim, Fernando Borin Graziano para secretariá-lo.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) examinar e aprovar o projeto do Estatuto Social a ser adotado pela Companhia; (ii) examinar o boletim de subscrição das ações de emissão da Companhia e os recibos que comprovam o depósito de que trata o inciso III do artigo 80 da Lei das S.A.; (iii) declarar constituída a sociedade por ações de capital fechado que atuará sob a denominação social de “**GRUPO COPABO S.A.**”; e (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **GRUPO COPABO S.A.**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa.

6.1. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado em sua íntegra à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

6.2. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontravam-se igualmente os Boletins de Subscrição do capital social, já assinados pelos acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no ato por eles integralizadas em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito bancário, anexo à presente Ata como seu Anexo II, nos termos do artigo 80, III, da Lei das S.A. Conforme Boletim de Subscrição, anexo à presente Ata como Anexo III, os acionistas subscreveram suas respectivas participações da seguinte forma:

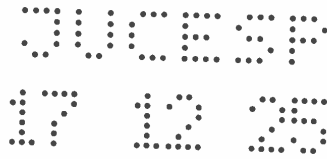
- (a) 5.000 (cinco mil) ações são neste ato subscritas e integralizadas pelo acionista **Clasan Participações Ltda.**
- (b) 5.000 (cinco mil) ações serão neste ato subscritas e integralizadas pelo acionista **Sugra Participações Ltda.**

6.3. Aprovar a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia em R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro mil) para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, sendo R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) para o Conselho de

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Administração e R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) para a Diretoria. Em relação à remuneração global do Conselho de Administração, aprovar que essa seja rateada entre os conselheiros de maneira equânime.

6.4. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos, por unanimidade, pelos acionistas, com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data:

(a) **Antônio Claudio Guedes Palaia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 057.667.538-53, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120.

(b) **José Francisco Graziano**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.038.167-8 e inscrito no CPF sob o nº 024.924.318-00, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120.

(c) **Fernando Borin Graziano**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 20.184.432-0 e inscrito no CPF sob o nº 135.527.218-19, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120.

6.4.1. Os Conselheiros aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

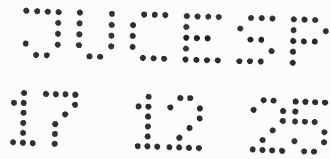
6.4.2. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, sendo que um extrato dos referidos termos de posse passa a constituir parte integrante da presente ata como Anexo IV.

6.5. Fica também consignado que as publicações da Companhias, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente no Jornal "O Dia".

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



6.6. Declarou o Sr. Presidente que tendo sido atendidas todas as formalidades legais, proclamou definitivamente constituída a sociedade **GRUPO COPABO S.A.**, a qual reger-se-á pelo Estatuto Social abaixo transcrito, o qual é de pleno conhecimento e foi aprovado por todos os acionistas:

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada e rubricada.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
17 DEZ 2025

(Continuação das assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da
Grupo Copabo S.A., realizada em 15 de setembro de 2025).

Mesa:

Marcelo Borin Guedes Palaia
Presidente

Fernando Borin Graziano
Secretário

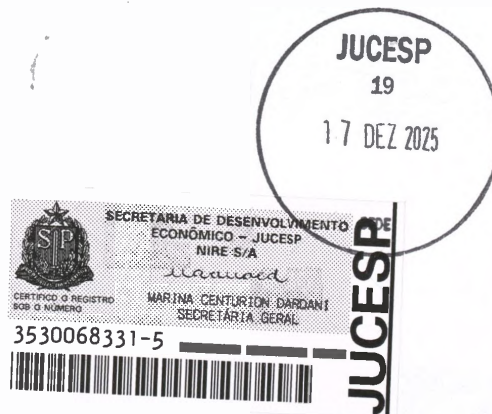
Acionistas:

CLASAN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antônio Cláudio Guedes Palaia

SUGRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
José Francisco Graziano

Advogada Responsável:

Cynthia Vicente Barau
OAB/SP 230.675



Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
19
17 DEZ 2025
SEDE

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO C-REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068331-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO D-REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068331-5

JUCESP





TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, nesta data, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 4º andar, Sala 4B - Jardim Panorama, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tomou posse **Antônio Claudio Guedes Palaia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 057.667.538-53, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, como membro do Conselho de Administração da sociedade por ações, **Grupo Copabo S.A.** ("Companhia"), sociedade em constituição, para o qual foi nomeado na Ata de Constituição da Companhia realizada na mesma data, com mandato de 02 (dois) anos.

O Sr. **Antônio Claudio Guedes Palaia**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no endereço acima indicado.

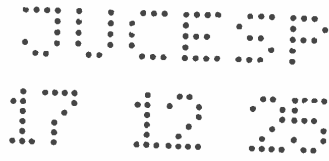
São Paulo, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CLAUDIO GUEDES PALAIA

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, nesta data, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 4º andar, Sala 4B - Jardim Panorama, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tomou posse **José Francisco Graziano**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.038.167-8 e inscrito no CPF sob o nº 024.924.318-00, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, como membro do Conselho de Administração da sociedade por ações, **Grupo Copabo S.A.** ("Companhia"), sociedade em constituição, para o qual foi nomeado na Ata de Constituição da Companhia realizada na mesma data, com mandato de 02 (dois) anos.

O Sr. **José Francisco Graziano**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no endereço acima indicado.

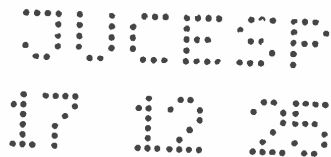
São Paulo, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO GRAZIANO

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, nesta data, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 4º andar, Sala 4B - Jardim Panorama, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tomou posse **Fernando Borin Graziano**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 20.184.432-0 e inscrito no CPF sob o nº 135.527.218-19, com domicílio no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, como membro do Conselho de Administração da sociedade por ações, **Grupo Copabo S.A.** (“Companhia”), sociedade em constituição, para o qual foi nomeado na Ata de Constituição da Companhia realizada na mesma data, com mandato de 02 (dois) anos.

O Sr. **Fernando Borin Graziano**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo ao qual foi eleito na Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, assinando, para tais efeitos, ao final, o presente documento.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro ora empossado declara que eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no endereço acima indicado.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO BORIN GRAZIANO

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
GRUPO COPABO S.A.
(em constituição)**

SEÇÃO I	7
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO	7
ARTIGO PRIMEIRO	7
ARTIGO SEGUNDO	7
ARTIGO TERCEIRO	7
ARTIGO QUARTO	7
CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES	8
ARTIGO QUINTO	8
CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS	8
ARTIGO SEXTO	8
SEÇÃO II	10
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	10
ARTIGO SÉTIMO	10
ARTIGO OITAVO	10
ARTIGO NONO	13
CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL	15
ARTIGO DÉCIMO	15
CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS	16
ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO	16
ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO	16
ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO	16
SEÇÃO III	17
CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE	17

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO DÉCIMO QUARTO	17
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ARTIGO DÉCIMO QUINTO	17
CAPÍTULO IX – LITÍGIOS	17
ARTIGO DÉCIMO SEXTO	17

SECÃO I

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO

A Sociedade denominada Grupo Copabo S.A. reger-se-á pelo presente Estatuto, por eventuais Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, pelo seu Código de Ética, e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Sociedade tem sede e foro na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Edifício Park Tower, 4º andar, Sala 4B - Jardim Panorama, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, desde que satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

ARTIGO TERCEIRO

A Sociedade tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (ii) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de empresas quando relacionadas aos negócios e às sociedades controladas; (iii) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação.

ARTIGO QUARTO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d





CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO QUINTO

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, as quais poderão ser representadas por cautelas, certificados ou títulos simples ou múltiplos, sendo que quando emitidos, serão assinados por dois Diretores.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Caso sejam emitidas ações preferenciais estas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações nos termos do Art. 30 da Lei 6.404/76, especialmente para mantê-las em tesouraria para cancelamento, ou para posterior alienação.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, e na emissão de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Parágrafo Primeiro - As resoluções da Assembleia Geral que tratem dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas ou de seus representantes que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Sociedade:

- I. Alteração do Estatuto Social da Sociedade em geral, em especial as que importem em: alteração da forma de representação; a alteração ou criação de regras de distribuição de lucros e dividendos; a alteração do objeto social; o aumento ou redução do capital social.
- II. Aprovação de novas ações ou de outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações da Sociedade, bem como a modificação nos direitos e vantagens das ações;

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- III. Qualquer cisão, fusão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, ou de qualquer outra sociedade controlada direta ou indireta, bem como a transformação da Sociedade ou sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Sociedade e/ou as sociedades por esta controladas, direta ou indiretas, ou seus negócios, atuais ou futuros;
- IV. A aprovação do pedido de liquidação, falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, bem como a cessação do estado de liquidação;
- V. A aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- VI. Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do montante global de remuneração dos administradores, a serem distribuídos por deliberação do Conselho de Administração;
- VII. A instauração de Conselho Fiscal para a Sociedade, observadas as regras contidas neste Estatuto;
- VIII. A criação de comitês, com atribuições específicas e respectivos regulamentos, em especial comitês de auditorias;
- IX. A criação de partes beneficiárias (títulos negociáveis, estranhos ao capital social, que conferem aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Sociedade nos lucros anuais);
- X. A emissão de debêntures conversíveis em ações; oferta de ações ou de valores mobiliários de emissão da Sociedade e/ou das sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou nos termos da legislação aplicável e secretariada por pessoa escolhida pelo presidente da Assembleia, acionista ou não, dentre os presentes à sessão.

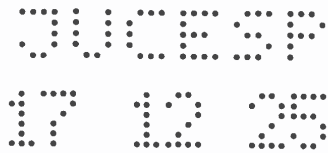
Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as disposições contidas no caput do Artigo Sexto, e aquelas em que a legislação aplicável exijam quórum superior, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por voto de acionistas que representem maioria simples do capital social.

Parágrafo Quarto - As sessões da Assembleia Geral serão lavradas em ata em livro próprio, a ser assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quinto - Em qualquer dos casos de convocação da Assembleia Geral, esta deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A convocação deverá ser feita, em primeira convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Sexto - Nos moldes do artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76, independentemente de qualquer formalidade prevista em lei ou no presente Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Sétimo - Só será considerada de instalação válida a Assembleia Geral que contar com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto no primeiro chamamento, e da maioria absoluta do capital social na hipótese de segundo chamamento.

Parágrafo Oitavo - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO II

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO SÉTIMO

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO OITAVO

O Conselho de Administração da Sociedade é um órgão normativo, de deliberação colegiada, o qual deverá ser composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, de reputação ilibada e eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral indicará o presidente e vice-presidente para o Conselho de Administração, tendo este mandato de dois anos, podendo haver reeleição indistintamente dentre os pares.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo - Os conselheiros serão investidos os seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que os elegeu, permanecendo no exercício das suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro - No caso de renúncia, impedimento ou vacância do cargo de quaisquer conselheiros, inclusive do Presidente, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral conforme as regras previstas neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto - A convocação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser efetuada pelo seu Presidente ou seu vice, na sua ausência por escrito ou nas hipóteses previstas em lei, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, podendo ser convocada mediante envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Sociedade deverá se reunir, ordinariamente, a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, pelo menos, dois membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Todas as notificações de convocações deverão incluir hora, data, local e ordem do dia da reunião. Deverão ainda anexar cópia dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros presentes.

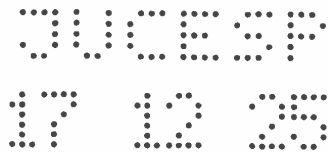
Parágrafo Oitavo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade, devendo ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente, estas reuniões deverão ser presididas pelo seu vice.

Parágrafo Nono - Será considerado presente à reunião qualquer membro do Conselho de Administração que dela participe por meio de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a participação em tempo real, observada a legislação aplicável.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Onze - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Sociedade que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Doze - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por deliberação de voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Treze - Compete ao Conselho de Administração, dentro de sua atribuição legal e estatutária:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, políticas internas e estrutura organizacional da Sociedade, aprovar planos estratégicos, planos plurianuais de investimentos e dispêndios;
- II. Instituir ou destituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação de determinadas matérias, em especial comitês de auditoria e políticas de gestão de riscos;
- III. Aprovar o código de ética, código de conduta e políticas de compliance da Sociedade;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo a qualquer tempo examinar os livros e papéis da Sociedade, ou mesmo contratos celebrados ou em vias de celebração;
- V. Eleger os Diretores;
- VI. Deliberar sobre a remuneração individual dos Diretores da Sociedade, conforme remuneração global deliberada pela Assembleia Geral;
- VII. Eleger ou destituir os auditores independentes, com base nas deliberações do comitê de auditoria, quando existente;
- VIII. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, inclusive sobre as ressalvas que forem cabíveis;
- IX. Autorizar previamente a celebração de qualquer contrato, acordo ou transação entre a Sociedade e suas afiliadas, seus acionistas ou quaisquer partes relacionadas à Sociedade, ainda que em iguais condições mercadológicas, observadas as regras contidas neste Estatuto; para todos os efeitos, serão consideradas partes relacionadas todos os membros relacionados aos respectivos acionistas – ascendentes / descendentes e colaterais até terceiro grau de parentesco.
- X. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade quando julgar conveniente ou quando for exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- XI. Deliberar pela aquisição e a alienação de ações da própria Sociedade, de participações da Sociedade em outras sociedades, consórcios e outros empreendimentos;

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

17 12 25

- XII.** Contratar serviços e negócios compreendidos entre os limites financeiros atribuídos acima de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), de forma individual;
- XIII.** Alienar e/ou adquirir ativos compreendidos entre os limites financeiros atribuídos acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), de forma individual;
- XIV.** Aprovar a contratação de empréstimos no montante compreendido entre os limites financeiros atribuídos acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de forma individual;
- XV.** Prestar garantia de fiança e/ou aval no montante compreendido entre os limites financeiros atribuídos acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de forma individual.

Parágrafo Catorze - Para alçadas superiores ao que dispõe supra, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária e deliberada por maioria absoluta.

ARTIGO NONO

A Diretoria da Sociedade será composta por no mínimo 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais receberão a denominação de Diretores, sendo: a) um Diretor Presidente e b) os demais Diretores Executivos, que serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de posse no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos Diretores será afixada pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Em caso de ausência ou vacância de cargo de qualquer Diretor, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto será nomeado por unanimidade pelo Conselho de Administração. No caso de ausência do Diretor Presente, caberá ao Conselho de Administração nova indicação que deverá, preferencialmente, ser nomeado entre os demais diretores da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - O prazo de gestão da Diretoria é de 02 (dois) anos, facultado a sua reeleição total ou parcial a critério do Conselho de Administração, sendo que o prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos eleitos, que será lavrada em ata e registrada em livro próprio.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quarto - Fica expressamente proibido aos Diretores o uso da denominação social em negócios e documentos alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade, ou em quaisquer outros documentos que comprometam a Sociedade jurídica ou patrimonialmente nesta condição.

Parágrafo Quinto - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, incluindo aqueles abaixo listados, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente estatuto, atribuída a competência da Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

- I. Zelar pela observância da lei e do Estatuto;
- II. Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- III. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- IV. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, quando nomeados;
- V. Representar a Sociedade perante quaisquer repartições e órgãos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, observando seus limites e alçadas definidas neste estatuto.
- VI. Aprovar a contratação de empréstimos desde que não ultrapasse o limite individual de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);;
- VII. Aprovar a contratação de serviços e negócios, desde que não ultrapasse o limite individual de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- VIII. Aprovar a alienação e/ou aquisição de ativos até o limite individual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- IX. Aprovar a prestação de garantias, em especial fianças e/ou avais, até o limite individual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- X. Deliberar sobre a abertura, transferência ou extinção de filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

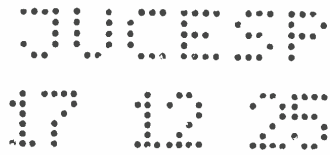
Parágrafo Oitavo - Todos os atos que importem na assunção de responsabilidade pela Sociedade, em especial aqueles atribuídos no Parágrafo Sétimo deste Artigo e Seção, serão sempre praticados:

- I. Por dois diretores, agindo em conjunto;

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



II. Por um diretor, agindo juntamente com um procurador nomeado na forma do parágrafo nono abaixo;

III. Por um único procurador, nomeado em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído.

Parágrafo Nono - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração conferidos nos respectivos mandatos, ressalvados quanto aos prazos as procurações 'Ad Judicia' ou 'Et Extra', destinados à outorga de poderes para a condução de processos administrativos ou judiciais junto aos órgãos e instâncias da Administração Pública direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Décimo - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO

O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e poderá ser eleito e instalado a pedido dos acionistas e deliberado em Assembleia Geral ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselho.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei 6.404/76.

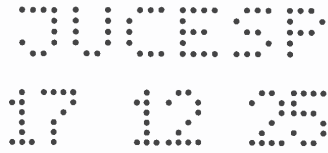
Parágrafo Terceiro - O Conselho se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente na primeira reunião e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se for o caso.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quinto - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e em caso de impedimento, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

O Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei, serão encerradas regularmente no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços. A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos-intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(i) Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, e o saldo remanescente, após deduzido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, poderá, a critério da Assembleia Geral, (a) ser alocada, de forma total ou parcial, em reserva estatutária de lucros, com a finalidade de permitir investimentos futuros, a ser denominada "Reserva de Investimentos", cujo saldo não poderá exceder o valor do capital social, e/ou (b) ser destinada, de forma total ou parcial, ao pagamento de dividendos complementares aos sócios.

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro - Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso, não sejam reclamados no prazo de 05 (cinco) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Sociedade.

Parágrafo Segundo - À Assembleia Geral é lícito atribuir aos membros do Conselho de Administração, Diretores e empregados da Sociedade participação nos lucros apurados, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO III

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo esta última eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX – LITÍGIOS

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clicksign f61e85ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES**

GRUPO COPABO S.A.
(em constituição)

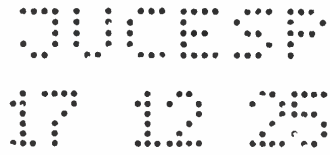
ANEXO II

Comprovante de Depósito Bancário

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE POR AÇÕES**

GRUPO COPABO S.A.
(em constituição)

ANEXO III

Boletim de Subscrição

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572df723d



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
GRUPO COPABO S.A.

Sede: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º andar – Sala 4B, Jardim Panorama, São Paulo/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A GRUPO COPABO S.A., sociedade por ações de capital fechado, em fase de constituição, inscrita na forma da Lei nº 6.404/76 e conforme Ata de Constituição datada de 15 de setembro de 2025.

Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ações emitidas: 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

2. SUBSCRITORES E QUANTIDADE DE AÇÕES

2.1. CLASAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.847.479/0001-08

Sede: Av. Magalhães de Castro, nº 4.800 – Torre 02, Park Tower, 4º Andar, Sala 4F, São Paulo/SP

Representante: ANTÔNIO CLÁUDIO GUEDES PALAIA (CPF 057.667.538-53)

Quantidade Subscrita: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias

Valor Total Subscrito: R\$ 5.000,00

Forma de Integralização: Integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário.

2.2. SUGRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 09.171.236/0001-65

Sede: Av. Magalhães de Castro, nº 4.800 – Torre 02, Park Tower, 4º Andar, Sala 4E, São Paulo/SP

Representante: JOSÉ FRANCISCO GRAZIANO (CPF 024.924.318-00)

Quantidade Subscrita: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias

Valor Total Subscrito: R\$ 5.000,00

Forma de Integralização: Integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário.

DS Rubrica DS
JFG MBGP ALGP



JUCESP
17 12 25

3. DECLARAÇÕES DOS SUBSCRITORES

Os subscritores declaram estar cientes e de pleno acordo com o Estatuto Social apresentado, assumindo todas as obrigações decorrentes da condição de acionistas.

4. INTEGRALIZAÇÃO

Declaram as subscritoras que a totalidade das ações foi integralizada nesta data, em moeda corrente nacional.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

CLASAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:



245598B547514B3...

Antônio Cláudio Guedes Palaia

SUGRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:



FD95625F8C02479...

José Francisco Graziano

GRUPO COPABO S.A.

Assinado por:



24A524ED856F42E...

Marcelo Borin Guedes Palaia

Presidente da Mesa da Assembleia de Constituição



Pelo presente instrumento particular, **GRUPO COPABO S.A.**, sociedade anônima fechada, em fase de constituição, com sede a ser localizada na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 4º Andar, Sala 4B - Jardim Panorama – CEP: 05676-120, neste ato apresentada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus procuradores Srs. **DANIEL CORREIA DE MELO**, brasileiro, casado, paralegal, portador do RG nº 33.122.020-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 295.923.898-29; **MATEUS DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, paralegal, portador do RG nº 39.881.505-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 497.072.498-97; **SERGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado, administrador de empresas inscrito no CRA/SP sob nº 152.335, portador do RG nº 17.112.974 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 105.346.908-07; e, **VALTER HENRIQUE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/SP sob nº 342.646, portador do RG nº 39.338.456-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 451.210.498-46; todos com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, Sala 42, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, para representar a Outorgante e suas filiais estabelecidas em todo território nacional, nas autarquias e repartições públicas federais, tais como: **A – FEDERAL** – (i) Receita Federal do Brasil, (ii) Receita Previdenciária, (iii) Caixa Econômica Federal, (iv) Ministério Público Federal, (v) Ministério do Trabalho e Emprego e (vi) IBAMA; **B – ESTADUAL** – (i) Junta Comercial do Estado, (ii) Secretaria da Fazenda do Estado-SEFAZ, (iii) Corpo de Bombeiros Militar, (iv) Promotorias do Estado, (v) Tribunal Regional do Trabalho, (vi) Delegacia Regional do Trabalho e (vii) Secretaria do Meio Ambiente; **C – MUNICIPAL** - (i) Prefeituras e (ii) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo requerer, obter, atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estaduais e municipais, assinar requerimentos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome da Outorgante, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, total ou parcial, os poderes contidos neste instrumento.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

FERNANDO BORIN GRAZIANO E MARCELO BORIN GUEDES PALAIA

CPF: 135.527.218-19

RG: 20.184.432-0 SSP/SP

CPF: 222.873.598-18

RG: 28.631.037-5 SSP/SP

Clicksign f61e86ab-eb8f-4769-b0f2-b24f572d723d

Av. Marquês de São Vicente, nº182 – Conj 42 – Barra Funda – São Paulo/SP

Telefone: +55 (11) 5108 0300



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300683315 em 17/12/2025 da empresa GRUPO COPABO S.A., protocolado sob o nº 5267617258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282871286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDUARDO LUCIO BESSI**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 459.497, expedida em 18/11/2021, inscrito no CPF nº 315.932.008-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Comprovante de depósito de R\$ 5.000,00 na conta de **GRUPO COPABO S.A** agência 2434-1 Conta Corrente 31.175.268,3 efetuado por **SUGRA PARTICIPAÇÕES LTDA** em 12/12/2025 (1 página); e
2. Comprovante de depósito de R\$ 5.000,00 na conta de **GRUPO COPABO S.A** agência 2434-1 Conta Corrente 31.175.268,3 efetuado por **CLASAN PARTICIPAÇÕES LTDA** em 12/12/2025 (1 página).

São Paulo, 15 de dezembro de 2025

Eduardo Lucio Bessi

SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL - RRE



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Valter Henrique do Nascimento**, com Inscrição ativa no CRC/SP nº 342646 e no CPF/ME nº 451.210.498-46, DECLARO, com base no Art. 28 da IN DREI 81/2020 e sob as penas da Lei penal, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima “Grupo Copabo S.A”, datada 15.09.2025 com 26 páginas e 4 páginas de protocolo de assinaturas;
2. Capa de requerimento, com 2 páginas e 2 páginas do Certificado de Assinatura;
3. DBE, com 1 página e 8 páginas de protocolo de assinaturas;
4. Declaração de Licenciamento com 1 página, e 2 páginas de protocolo de assinaturas;
5. Documento de identificação (RG e CPF) – Fernando Borin Graziano, com 1 página;
6. Documento de identificação (RG e CPF) – Antônio Cláudio Guedes Palaia, com 1 página;
7. Documento de identificação (RG e CPF) – José Francisco Grazino, com 1 página;
8. Documento de identificação (OAB) – Cynthia Vicente Barau, com 1 página
9. Documento de identificação (CRC) – Valter Henrique do Nascimento, com 1 página.

São Paulo, 4 de dezembro de 2025.

Valter Henrique do Nascimento
CRC/SP: 342.646

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/VWHSF-PNLHZ-RWVKB-KYS8N>.